

Ofício nº 285/2020 – G.P.

Procs. CM n.ºs 1307/17; 3009/17; 3496/17; 751/19; 770/19;
839/19; 3922/19; 4750/19; 5521/19; e 466/20.

Santo André, 9 de junho 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Municipal Paulo Henrique Pinto Serra
Prefeitura Municipal de Santo André
Praça IV Centenário, 1, 9º andar, Centro
Santo André – SP

Assunto: **Vetos mantidos.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Comunicamos a Vossa Excelência que esta Casa, em sessão realizada no dia 9 de junho do corrente ano, decidiu **manter os vetos**, referentes aos projetos de lei abaixo relacionados:

Vetos mantidos	Autógrafo	PL número	Assunto
Total	1/20	CM 114/17	Determina a instalação de enfermarias, bem como a contratação de enfermeiras e de segurança armada, nos cemitérios municipais da cidade de Santo André, em período de 24 horas, pelas empresas públicas e privadas que exploram a atividade de serviços funerários, vendas de urnas ou planos de assistência funerária.
Total	2/20	CM 252/17	Torna obrigatória a inclusão do tema educação alimentar nas disciplinas de ciências e biologia, ministradas nas unidades de ensino públicas e privadas, no município de Santo André.
Total	10/20	CM 288/17	Dispõe sobre o periculosidade aos funcionários públicos do município de Santo André que trabalham com motocicletas.
Parcial	3/20	CM 26/19	Autoriza a instalação de paraciclos em calçadas de estabelecimentos privados.





Total	4/20	CM 26/19	Autoriza a instituir no município de Santo André o Serviço de Atendimento Móvel Veterinário – “SAMU Animal”.
Total	5/20	CM 27/19	Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo informar previamente à Câmara Municipal de Santo André, qualquer aumento ou reajustes de tarifas no Município.
Total	11/20	CM 101/19	Acrescenta um parágrafo 5º no art. 4º na Lei nº 8.869, de 18 de junho de 2006, que dispõe sobre as normas especiais para Habitação de Interesse Social – HIS e Zona Especial de Interesse Social - ZEIS
Total	6/20	CM 122/19	Dispõe sobre a gestão participativa das praças do município de Santo André, e dá outras providências.
Total	8/20	CM 136/19	Institui a Lei Colar de Girassol, tornando-se obrigatória no âmbito do município de Santo André, a priorização de atendimento às crianças de até 12 anos, 11 meses e 29 dias com deficiência física, sensorial ou mental em estabelecimentos públicos e particulares, desde que devidamente identificadas.
Parcial	22/20	6/20	Cria a gratificação por desempenho de atividade delegada, a ser paga aos Policiais Militares do Estado de São Paulo, nos termos que especifica, por meio de convênio celebrado com o município de Santo André, e dá outras providências.

Respeitosamente,

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

IGS/

